



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1188 DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

A Câmara Municipal de Rio das Flores – RJ.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Flores autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara:

01.031.0001.2.001 – Remuneração e Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal	
3.1.90.11 – 00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 10.000,00
01.272.0001.2.005 – Previdência Servidores Estatutários	
3.1.90.03 – 00 Pensão	R\$ 2.000,00
01.122.0001.2.002 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	
3.1.90.13 – 00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.3.90.14 – 00 – Diária Civil	R\$ 4.000,00
3.3.90.47 - 00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.500,00

TOTAL: R\$ 20.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte Dotação desta Câmara:

01.122.0001.2.002 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	
3.1.90.34 – 00 Outras Despesas de Pessoal Contratação	R\$ 7.000,00
3.1.90.11 – 00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 8.000,00
3.3.90.30-00 – Material de Consumo	R\$ 5.500,00

TOTAL: R\$ 20.500,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de agosto de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal